

## PORTARIA № 53/2014

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Administrativa e Contencioso Geral;

**CONSIDERNADO** a grande quantidade de mandados judiciais recebidos diariamente pela Procuradoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8°, incisos III e IV, da Lei Complementar n° 58, de 31 de março de 2006, alterados pela Lei Complementar n° 134, de 7 de abril de 2014,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica delegada ao Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal a atribuição de receber as citações e intimações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Estado ou em que este seja parte interessada.

**Art. 2º** A delegação de que trata o art. 1º não subtrai dos Procuradores-Gerais Adjuntos e do Procurador-Geral do Estado a mesma competência e tem validade somente até o dia 31 de dezembro de 2014.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2014.

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA PROCURADOR GERAL DO ESTADO